



ACÓRDÃO Nº 2.832/16

PROCESSO: TC/Nº 015507/2016
ASSUNTO: CONSULTA - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
RELATORA: CONS.^a WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

SUMÁRIO: CONSULTA. CANTO DO BURITI. ABERTURA DE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS PARA COBRIR DESPESAS CORRENTES OU DE CAPITAL DO MUNICÍPIO. IMPOSSIBILIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Comissão de Regimento e Jurisprudência – CRJ (peça nº 5), o parecer técnico da II Divisão Técnica/DFAM (peça nº 6), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 9), a sustentação oral da advogada e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, divergindo do parecer ministerial, pelo **conhecimento** da presente consulta e, no mérito, concordando com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela **resposta** ao Consulente, **em tese**, nos seguintes termos: “**Não é cabível a abertura de créditos extraordinários para cobrir despesas correntes ou de capital do Município, em vista do não cumprimento do requisito da imprevisibilidade da despesa a ser atendida pelos créditos extraordinários.**”, conforme o voto da Relatora (peça nº 12). Divergiu parcialmente do voto da Relatora o Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, por entender que cabe ao Poder Executivo a abertura de crédito extraordinário, bem como que, após a abertura, este pode realizar os pagamentos até que o Poder Legislativo declare quais os efeitos desse crédito, podendo, ainda, modular esses efeitos em face dos pagamentos que já houverem sido efetivados.

Presentes: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada do Cons. Luciano Nunes Santos), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente por



Estado do Piauí
Tribunal de Contas



Gabinete Conselheira Waltânia Alvarenga

ACÓRDÃO Nº 2.832/16

motivo justificado) e Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em gozo de férias).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto.

Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária nº 035, em Teresina, 20 de outubro de 2016.

(Assinado digitalmente)

Conselheiro Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Presidente em exercício

(Assinado digitalmente)

Conselheira Waltânia Maria N. de Sousa Leal Alvarenga

Relatora

(Assinado digitalmente)

Fui presente, Plínio Valente Ramos Neto

Representante do MPC.

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - PLINIO VALENTE RAMOS NETO:20171866860 - 27/10/2016 09:55:02

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO:06638023349 - 27/10/2016 10:52:56

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - WALTANIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA:34238760344 - 27/10/2016 1